



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Processo nº 48/2017

Edital

Convite nº 39/2017

Processo nº 48/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário).

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 39/2017**, para a contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descrito em Anexo I.

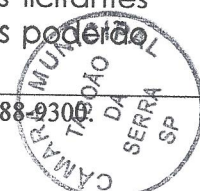
Cópia completa deste Convite e Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 86/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Sr. Flávio Alexandre de Oliveira e os membros, Pedro Luiz Pereira de Araújo e Gregório Kimura.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2017, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão





enviar, em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como referência a contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descritivo em Anexo I, **em conformidade com os anexos** que fazem parte integrante deste Convite.

02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.00 do orçamento do corrente exercício.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.





4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.9 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.10 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DECLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS - CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.9 Declaração de Qualificação Técnica.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme Anexo III, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.





7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 39/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 39/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica o





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº
Proc. 48/2017

juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 02(dois) dias do mês subsequente da execução do serviço especializado para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções, devidamente comprovado pelo responsável direto dos serviços executados, através da entrega da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 39/2017, com a descrição do objeto realizado mediante apresentação da elaboração de relatórios no mês ou período de apuração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois).





13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

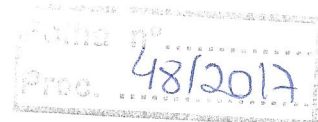
16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Vistoria Técnica;

18.4. Anexo IV – Minuta Contratual;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.6. Anexo VI - Declaração de Qualificação Técnica;

18.7. Anexo VII – Orçamento Estimativo.

Taboão da Serra, 07 de Dezembro de 2017.

Joice Marques da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº.....
Proc. 48/2017

- Anexo I - Descritivo -

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário)
- f) Observar o laudo de sondagens de reconhecimento para assegurar as condições do solo nas áreas a serem construídas.

A. SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM DESENVOLVIDOS

A.1 Acompanhamento da execução das obras e serviços

Consiste no desenvolvimento das atividades de acompanhamento:

- Apoio ao contratado na programação das atividades;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra;
- Acompanhamento da execução da obra;
- Verificação da implantação do projeto na obra;
- Verificação da aplicação na NR-18 no quesito obras;
- Levantamento de quantitativos para medições;
- Análise dos dados de medição encaminhados pelo executor do empreendimento;
- Análise e acompanhamento de contrato, revisões, ajustes necessários, fazendo cumprir as suas cláusulas, compreendendo também:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº
Proc. 48/2017

- ✓ Análise documentais de pedidos de subcontratações apresentando justificativa da referida aprovação, caso houver;
 - ✓ Análise das situações que levem a termo aditivo de serviços ou prazos, justificando as especificações e quantidades necessárias.
-
- Relatórios mensais da evolução da obra (Físico e Financeiro)
 - Elaboração de informes especiais pertinentes às ocorrências da obra e sempre que solicitado;
 - Acompanhamento técnico de projeto na obra;
 - Acompanhamento do fornecimento de equipamentos, a fim de verificação de conformidade com as especificações;
 - Acompanhamento dos serviços complementares e conexos à obra, tais como: acessos internos, sinalização e circulação para veículos e pedestres, comunicação e identidade visual, entre outros.

B. SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM DESENVOLVIDOS

B.1 Recebimentos das obras e serviços

Concluídas as etapas de serviços, a empresa responsável pelo acompanhamento das obras deverá orientar a entrega do "As Built" fornecido pela construtora, após a competente análise.

Recebimento Provisório: Após a conclusão da obra, a empresa responsável pelo acompanhamento receberá provisoriamente as obras e serviços atestados/medidos, precedido de vistoria acompanhada por representantes da empresa executora, bem como servidores designados pela contratante. Na ocasião será emitida Ata de Vistoria e/ou Termo de Recebimento Provisório que será assinado pelas partes. A ata de vistoria apontará eventuais pendências, seguida de declaração de que a gerenciadora adotou durante a execução das obras e serviços todas as providências cabíveis para o seu recebimento em perfeitas condições de





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha n°
Proc. 48/2017

uso e funcionamento. Este documento é condição necessária para liberação da última medição.

Recebimento Definitivo: A empresa responsável acompanhará o andamento da execução de eventuais pendências contadas e apontadas no recebimento provisório das obras e serviços, quando decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias verificará se as mesmas foram sanadas e os receberá definitivamente, precedido de vistoria acompanhada por representantes da empresa executora, bem como servidores designados pela contratante. Na ocasião será emitida Ata de Vistoria e/ou Termo de Recebimento Definitivo que será assinado pelas partes, seguida de declaração de que o responsável pelo acompanhamento adotou durante a execução das obras e serviços, todas as providências cabíveis para solução das pendências eventualmente detectadas durante o período de exames e verificações das obras e serviços.

C. MEDIÇÕES

C.1 Execução das obras e serviços

Medições, Relatórios Técnicos e de Acompanhamento das Obras e Serviços, Relatórios sobre Segurança do Trabalho na obra, Termos de Aditamento e demais documentos decorrentes do acompanhamento da construção.

As medições, os Relatórios Técnicos e eventuais Termos de Aditamentos deverão ser apresentados em jogo impresso, encadernado em papel sulfite A4.

D. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

D.1 Planejamento

A empresa gerenciadora com a executora deverá estabelecer um plano de ação, direção e controle do cronograma físico e financeiro, em obediência aos recursos disponibilizados e prazos estabelecidos conforme segue:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº 48/2017
Proc. 48/2017

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	CONSTRUÇÃO DO ANEXO - DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Valor do Item (R\$)	% (Referente a Obra)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Serviços Preliminares - Limpeza do terreno													17.212,24	1,28%
2	Abertura de valas e fundações													20.689,22	1,54%
3	Estrutura - Pilares e vigas metálicas e laje													274.932,01	20,46%
4	Paredes e Painéis													36.538,62	2,72%
5	Esquadrias													26.747,69	1,99%
6	Pisos													86.421,26	6,43%
7	Cobertura e telhado													19.028,97	1,42%
8	Impermeabilização													3.322,92	0,25%
9	Revestimentos internos e externos													35.903,68	2,67%
10	Forros													12.305,84	0,92%
11	Pintura													19.151,28	1,43%
12	Instalação Elétrica													42.386,32	3,15%
13	Instalação Hidráulica													12.173,43	0,91%
14	Instalações de Combate e Prevenção a Incêndio													12.253,53	0,91%
15	Serviços Complementares													88.512,66	6,59%
														707.559,69	52,66%

ITEM	REFORMA DO PLENÁRIO - DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Valor do Item (R\$)	% (Referente a Obra)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Serviços Preliminares													45.217,97	3,37%
2	Estrutura - Pilares e vigas metálicas e laje													123.307,83	9,18%
3	Paredes e Painéis													9.532,50	0,71%
4	Esquadrias													3.768,64	0,28%
5	Pisos													72.000,00	5,38%
6	Forros													25.624,60	1,91%
7	Pintura													39.131,40	2,91%
8	Instalação Elétrica													16.399,62	1,22%
9	Instalações de Combate e Prevenção a Incêndio													4.593,44	0,34%
10	Serviços Complementares													70.000,00	5,21%
														409.576,00	30,48%

ITEM	CONSTRUÇÃO DA GUARITA - DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Valor do Item (R\$)	% (Referente a Obra)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Serviços Preliminares - Limpeza do terreno													1.922,11	0,14%
2	Abertura de valas e fundações													2.707,96	0,20%
3	Estrutura - Pilares e vigas e laje													2.378,21	0,18%
4	Paredes e Painéis													4.170,66	0,31%
5	Esquadrias													3.821,33	0,28%
6	Pisos													4.847,48	0,36%
7	Impermeabilização													745,05	0,06%
8	Revestimentos internos e externos													6.815,45	0,51%
9	Pintura													3.070,23	0,23%
10	Instalação Elétrica													3.154,56	0,23%
11	Instalação Hidráulica													2.863,79	0,21%
														36.497,03	2,72%

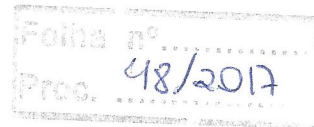
ITEM	ADEQUAÇÃO DE LAY OUT TÊRREO - DESCRIÇÃO	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Valor do Item (R\$)	% (Referente a Obra)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Paredes e painéis													46.186,23	3,44%
5	Forros													12.610,44	0,94%
6	Esquadrias													27.749,62	2,07%
7	Pisos													11.161,70	0,83%
8	Pintura													35.857,44	2,67%
9	Instalação Elétrica													31.125,99	2,32%
10	Instalação Hidráulica													25.429,72	1,89%
														190.121,14	14,15%





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO)

A
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Convite nº 39/2017
Processo nº 48/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário).

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

L

Bairro:

U.F.:

CNPJ/MF.:

Fax / E-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço global conforme segue abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Prazo Obra a	Preço Mensal b	Total c= a x b
01	Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra.	06 meses	R\$	R\$
		TOTAL GERAL (R\$)		

Valor em reais por extenso: (_____).

Observação: O prazo de estimado para execução é de 06 (seis) meses, o cronograma físico e financeiro será validado à partir do início das atividades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal / procurador da Licitante

Nome:

R.G.:





Anexo III
Realização de Vistoria

Processo nº 48 / 2017
Convite nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário)

A Câmara Municipal de Taboão da Serra atesta que a empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, São Paulo, SP, CEP _____, representada por _____, procedeu à vistoria para participação na licitação **CONVITE Nº 39/2017**.

Taboão da Serra, _____ de _____ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de compras, Licitações e Contratos

CONTRATADA LTDA-ME

CNPJ: _____

REPRESENTANTE _____

RG. nº _____





Anexo IV - Contrato

Contrato nº 48/2017 - Processo nº 48/2017 – Convite 39/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário).

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, com sede à _____, com CNPJ/MF Nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções, conforme Anexo I – Descritivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

destinado a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Descritivo, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite**





39/2017, teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**;

2.2 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão obrigatoriamente fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.3 Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria pela **CONTRATADA** que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à empresa licitante vencedora da Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até a nova comunicação;

2.4 O aceite dos serviços medidos mensalmente, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste em cláusula específica;

2.5 Executados os serviços e obras, observada a qualidade prescrita pela boa técnica de construção civil, o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (quinze) dias corridos da comunicação protocolada pela **CONTRATADA**, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da conclusão das obras e serviços;

2.6 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.6.1 O prazo de observação será de até 06(seis) meses ou até o término da obra.

2.6.2 Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo;

2.6.3 Caso sejam detectadas vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados, a **CONTRATADA** será intimada para corrigí-los em prazo a ser firmado pela **CONTRATANTE** e novo prazo de observação será iniciado;





2.6.4 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá, ainda:

2.6.4.1 da limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

2.6.4.2 da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados ("as built").

CLÁUSULA 3ª - PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto;

3.2 O **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado, se necessário sua reprogramação, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços e respeitará o **prazo máximo de execução**.

3.3 O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, contados da data fixada na "Ordem de Início" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3.1 A entrega da "Ordem de Início" à **CONTRATADA** deverá ocorrer na assinatura do contrato ou em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

3.3.2 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

3.3.2.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronograma Físico-Financeiros Reprogramados, em até 02 (dois) dias corridos após o evento que lhes deu causa. Esses pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.3.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro





Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.3.4 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.4 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.4.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 Os preços ora contratados sofrerão atualização ultrapassado o período de 12(doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

4.3 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a dotação 339039.00 do orçamento sendo R\$ _____ (_____) em 2017 e R\$ _____ (_____) em 2018.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em 06(seis) parcelas de igual valor ou proporcionalmente aos serviços realizados, a cada transcurso de 30 (trinta) dias, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

4.5 Se porventura as construções e benfeitorias das obras na Câmara Municipal de Taboão da Serra, terminem antes do pagamento das 06 (seis) parcelas, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor das parcelas restantes, desde que o **CONTRATADO** entregue ao **CONTRATANTE** o relatório final da conclusão da obra.

4.6 No caso de pagamento das 06 (seis) parcelas e as construções e benfeitorias das obras da Câmara Municipal de Taboão da Serra, ainda não seja concluída, não será devido nenhum valor adicional ao **CONTRATADO**.





Porém, o **CONTRATADO** ficará responsável pela execução do objeto deste contrato até a entrega provisória da obra pela empresa licitante vencedora.

4.7 Será suspenso o pagamento dos serviços em caso de paralisação da obra por questões técnicas, judiciais ou determinação da Contratante.

4.8 Nenhum pagamento antecipado será efetuado ao **CONTRATADO** ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

4.9 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe em conformidade com o Código Civil, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.10 O pagamento ficará condicionado à entrega do relatório mensal sobre o acompanhamento e gerenciamento da execução do Projeto Executivo das obras propostas.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**;

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão de obra (especializada ou não), microcomputador ou notebook, EPI's, máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e terceiros, tributos encargos sociais, trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e demais despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados;

5.1.2.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes respeitar e fazer com que respeitadas e cumpridas as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento;

5.1.4 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.1.5 Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas;

5.1.6 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação;

5.1.7 Manter "Diário de Serviços" , onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes;

5.1.7.1 Para a execução dos serviços técnicos de acompanhamento da respectiva obra, a **CONTRATADA**, através do seu(s) profissional(is), deverá registrar no "Diário de Serviços" o horário de início e finalização dos serviços de acompanhamento, para fins de comprovação do cumprimento da carga horária prevista neste contrato.

5.1.8 Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou no CAU/BR com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com pleno poderes perante a **CONTRATANTE**;

5.1.8.1 O(s) profissional(is) designado(s) pela Contratada para a execução dos serviços técnicos de acompanhamento, deverá(ão) cumprir 04 horas diárias, num total de 16 horas semanais, no local da execução da construção da Sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, objeto deste Contrato;

5.1.8.2 Os dias de pontes no calendário da Câmara Municipal entre feriados e finais de semana, são considerados dias normais de serviço para a **CONTRATADA**, que deverá acompanhar o expediente da obra fiscalizada;



5.1.8.3 No caso de falta ou afastamento do profissional designado para a execução dos serviços de acompanhamento da obra, a Contratada deverá providenciar a sua imediata substituição por outro profissional, evitando-se a interrupção dos serviços prestados.

5.1.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de obras e serviços e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício;

5.1.11 Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

5.1.11.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**;

5.1.11.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**;

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução dos serviços, fornecimentos e mão de obra e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;





5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato;

5.2.5 Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros;

5.2.6 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrente de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independente de qualquer notificação da contratante neste sentido;

5.2.7 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

5.2.8 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados, fornecendo relatório circunstanciado da obra à **CONTRATANTE**.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.2 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.3 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

5.3.4 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessárias ao perfeito andamento dos serviços;

5.3.5 Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços;

5.3.6 Disponibilizar a **CONTRATADA**, uma sala, com mesa e cadeira, destinada à execução dos serviços administrativos do acompanhamento da obra, objeto deste contrato;

5.3.7 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.





CLÁUSULA 6ª - DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 Nos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora;

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado;

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**;

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

CLÁUSULA 7ª – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução o objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer o mais amplo acompanhamento dos serviços.

7.2 Caberá acompanhar e verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e ainda participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:





8.2.1 Nos atrasos de até 30(trinta) dias, 0,2(dois décimos por cento) ao dia;

8.2.2 Nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

8.2.3 A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

8.3 A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação de multa de de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

8.5 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e portanto não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

8.6 Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, atendida também a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7 Independente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmo preços e prazo fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA 9ª – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA 10ª – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da **CONTRATADA**;

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.





10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículos dos profissionais.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas por meio do presente instrumento ou a incidência em comportamento descrito no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93, implicará a rescisão de contrato, independente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma lei, caso seja inadimplente a contratada.

11.2 No caso de rescisão a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenha sido causados pela **CONTRATADA**, a Câmara Municipal poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação aplicável, no que couber.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº
Proc. 48/2017

12.2 E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Rg.:

2ª

Rg.:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Fl.nº

Proc.nº

48/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO EPP-ME (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE:

CONVITE Nº 39/2017

PROCESSO Nº 48/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 – Processo 42/2017.

- a) Projeto Executivo (Implantação, Plantas, Cortes e Elevações, Detalhes de Esquadrias, Elevador, Paginação e Detalhes das Áreas Molhadas, Luminotécnico), enfim todo o Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Hidráulica;
- c) Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;
- d) Projeto para o Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Auto de Vistoria AVCB e Acessibilidade;
- e) Fundação e Estrutura (Vigas e Pilares e Vigas e Pilares do Plenário).

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Feixa nº
Proc. 48/2017

ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, estabelecida sito à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por seu titular o (a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento RG nº e do CPF: _____, residente e domiciliado sito à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, DECLARO para os devidos fins que o Sr.(a) _____, portador do RG nº e do CPF _____, desempenha nesta a empresa a função de _____ desde _____, estando apto para execução do serviço contratado de gerenciamento de projetos e obras em construções.

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Local e Data, _____ de _____ de 2017

Empresa
CNPJ:
Representante
RG:

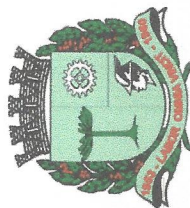




Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO - VII
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO Nº 48/2017
CONVITE Nº 39 /2017



OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra

Item	Serviços	UM	QTDE ESTIMADA	MD CONSTRUÇÕES		Subtotal	Valor Unitário		Subtotal	APROVA		Subtotal	valor medio total	
				Valor Unitário	Valor Unitário		Valor Unitário	Valor Unitário		Valor Unitário	Valor Unitário			
1	Contratação de empresa especializada para acompanhamento e gerenciamento de projetos e obras em construções para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, estabelecidos na Concorrência Pública 01/2017 - Processo 42/2017.	Serv.	1	R\$ 143.700,00		R\$ 143.700,00	R\$ 147.320,00		R\$ 147.320,00	R\$ 146.640,00		R\$ 146.640,00		R\$ 145.886,67
						R\$ 143.700,00			R\$ 147.320,00			R\$ 146.640,00		R\$ 145.886,67
	Média Estimada - R\$ (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					R\$ 143.700,00			R\$ 147.320,00			R\$ 146.640,00		R\$ 145.886,67



Diário nº
Proc. 48/2017